

Edital nº 007/2025 - PGBSA/UEMS, 20 de outubro de 2025.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 2025 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - PGBSA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MUNDO NOVO.

A Comissão do Processo Seletivo (CPC) do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - PGBSA, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade de Mundo Novo, no uso de suas atribuições legais, outorgada por delegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPPI) da UEMS, por meio da Portaria PROPPPI/UEMS nº27/2025, de 23 de maio de 2025 torna público o presente edital para abertura de inscrições para seleção de alunos regulares para ingresso no primeiro semestre de 2026.

1. Da Inscrição:

1.1 Poderão participar da seleção candidatos(as) portadores de diploma de cursos de graduação vinculados a uma das seguintes áreas: Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Biológicas, ou Engenharias, ou Ciências Agrárias, ou Ciências da Saúde, ou os cursos de Ciências e Tecnologia de Alimentos, ou Biomedicina, Tecnologia em Gestão Ambiental ou Gestão Ambiental.

1.2 Será aceita a inscrição de candidato(a) que esteja cursando o último semestre do curso de graduação e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

1.3 A documentação exigida para inscrição (item 2) deverá ser enviada no período de 20/10 a 24/11/2025, ao endereço eletrônico pqbsa@uems.br.

1.4 A conferência dos documentos é de responsabilidade do(a) candidato(a).

2. Da Documentação para a inscrição

2.1 Documentos necessários para inscrição:

- I - cópia do documento oficial de identidade – RG;
- II - cópia do histórico escolar completo da graduação;
- III - cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou comprovante de conclusão do curso, comprobatório da colação de grau;
- IV - **cópia documentada** do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* (a partir de 2020);
- V - cópia do boleto gerado e comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- VI - formulário de inscrição preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) (Anexo I), Carta de Aceite de orientação (Anexo II) assinada pelo possível orientador(a), escolhido entre os docentes do PGBSA listados no Anexo III. É possível aos(as) candidatos(as) ao Mestrado apresentarem mais de uma carta de aceite.
- VII - Tabela de pontuação Currículo *Lattes* preenchida (Anexo IV).

2.1.1 Para a inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira deverão apresentar, além dos documentos exigidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.1, os seguintes documentos adicionais:

- I - cópia do documento de identidade para estrangeiro, válido na data do registro;
- II - cópia da certidão de registro civil de nascimento ou casamento;
- III - cópia do comprovante de conclusão de escolaridade do ensino superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida por órgão competente;

2.2 Durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal da Pós-Graduação UEMS através do endereço eletrônico <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>, para realizar a inscrição no processo seletivo **até as 10h00 do dia 24/11/2025**. Para o pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal>, direcionado ao site da FUNAEPE para a geração do boleto e posterior pagamento da taxa de inscrição, **no valor de R\$ 100,00** (Cem reais).

2.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24/11/2025, em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.3 O(A) candidato(a) deverá indicar a linha de pesquisa escolhida e dois docentes dessa mesma linha de pesquisa, como possíveis orientadores; caso não haja a indicação, o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida (verificar os possíveis orientadores, da mesma linha, dentre os que constam neste Edital, no Anexo III).

2.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese. Não será permitida a inserção de documentação após o prazo previsto para inscrição.

3. Do Processo Seletivo e Admissão

3.1 A organização, execução e acompanhamento de Processo Seletivo serão de responsabilidade da Comissão de Organização, composta por docentes do quadro permanente do PGBSA, designada pelo Colegiado do Programa.

3.2 A seleção se dará em duas etapas conforme cronograma que segue:

Cronograma	Datas
Período de inscrições	20/10 a 24/11/2025 (no último dia de inscrições, o horário limite para inscrição e geração de boletos no Portal da Pós Graduação é até as 10h)
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	20/10 a 27/10/2025 31/10 a 04/11/2025
Divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	28/10/2025 05/11/2025
Período de recurso ao resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	29/10 a 30/10/2025 06 e 07/11/2025
Resultado da análise dos recursos de isenções do pagamento da taxa de inscrição	31/10/2025 08/11/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	20/10 a 24/11/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	25/11/2025
Recursos ao indeferimento de inscrições	26/11 a 27/11/2025
Resultados dos recursos aos indeferimentos de inscrições	28/11/2025
Entrevista (Eliminatória)	01/12/2025
Resultado da pontuação da entrevista	02/12/2025
Pontuação do Currículo Lattes e resultado da pontuação (Etapa classificatória)	03/12/2025
Período para recurso do resultado da entrevista e da pontuação do Currículo Lattes	04/12 a 05/12/2025
Resultado dos recursos para a pontuação do Lattes e da entrevista	08/12/2025
Publicação do resultado dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência e cotistas (para Banca Verificação Fenotípica)	09/12/2025
Banca de Verificação Fenotípica – Negros (pretos e pardos)	10/12/2025
Divulgação do resultado da Banca de Verificação Fenotípica - Negros (pretos e pardos)	10/12/2025
Recurso Banca Verificação Fenotípica – Negros (pretos e pardos)	11/12 a 12/12/2025
Publicação do Resultado preliminar do Processo Seletivo	15/12/2025
Período para recebimento de Recurso do resultado preliminar do Processo Seletivo	16/12 a 17/12/2025
Publicação do Resultado Final	18/12/2025
Matrícula	09 a 12/02/2026
Início das aulas	23/02/2026

3.3. Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, **nota 6,0** (seis) nas etapas eliminatórias do processo seletivo.

3.4. Entrevista:

3.4.1 A referida etapa será realizada no dia 01/12/2025, de forma remota, conforme cronograma e orientações que serão enviados ao(a) candidato(a) via correio eletrônico.

3.4.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o link para a sala virtual de entrevista enviado por e-mail com 05 (cinco) minutos de antecedência do horário agendado e **apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto** (RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

3.4.3 O(A) candidato(a) será entrevistado(a) individualmente pela banca examinadora, devendo demonstrar argumentação analítica, clareza e coerência ao responder questões sobre o projeto de pesquisa, o Currículo Lattes, a formação acadêmica e as pretensões com o Programa.

3.4.4 Não será permitida consulta a nenhum material.

3.4.5 O(A) candidato(a) será avaliado(a) com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a Pontuação da Entrevista (PEN) será obtida pela média simples das notas apontadas pelos membros da banca.

3.4.6 A entrevista será gravada em vídeo.

3.5 Análise de Currículo *Lattes*

3.5.1 A Banca analisará a produção documentada no Currículo *Lattes*, a partir de 2020, com exceção à formação acadêmica (sem delimitação de tempo) e à atuação profissional que será considerada a partir de 2020, pontuando de zero (0,0) a 10,0 (dez), com relação às seguintes categorias/pontuação, conforme Tabela de Pontuação do Currículo *Lattes* (Anexo IV): Formação Acadêmica (0,0 - 0,5); Produção Intelectual (0,0 - 7,0); Coordenação ou Colaboração em Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino (0,0 - 0,5); Participação em Eventos (0,0 - 0,5); Atuação profissional dos últimos cinco anos (0,0 - 1,5).

4. Dos Resultados

4.1 Os resultados de todas as etapas serão publicados na página do PGBSA, disponível no link <https://www.uems.br/ppg/pgbsa>

4.2 O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela Pontuação Final **PF = (PEN x 0,6) + (Lattes x 0,4)**. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), em ordem decrescente, e obedecido ao limite máximo de vagas.

4.3 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página do Programa PGBSA.

4.4 Eventuais empates serão resolvidos pelo maior valor obtido na Pontuação da Entrevista (PEN) e Currículo *Lattes*, respectivamente.

5. Dos Recursos

5.1 Caberá recurso aos resultados de todas as etapas do processo seletivo, em caso de reprovação, mediante solicitação por escrito de reavaliação, devidamente fundamentado, a ser encaminhado via correio eletrônico, para o e-mail pgbsa@uems.br, conforme cronograma estabelecido em 3.2. Nos casos específicos da concorrência a partir da Política de Ações Afirmativas (cotas), as bancas de recursos já estão previstas nos itens 7.7 e 7.7.1 deste edital.

5.2 O resultado das inscrições indeferidas e resultado final caberá recurso, devidamente fundamentado, enviado para a Coordenação do PGBSA, conforme cronograma estabelecido em 3.2.

5.3 Para fundamentar o recurso, em caso de reprovação, sobre a etapa da Entrevista, o(a) candidato(a) deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo V .

5.4 Para fundamentar seu recurso sobre a etapa do Currículo *Lattes*, o(a) candidato(a) deverá solicitar por escrito à Coordenação do PGBSA, cópia da ficha de avaliação preenchida pelos avaliadores, por meio de requerimento próprio, conforme Anexo V.

5.5 O requerimento das cópias descritas nos itens 5.3 e 5.4 deverá ser solicitado das 8h às 16h (horário oficial de MS), por intermédio de e-mail enviado a pgbsa@uems.br, considerando o período de prazo para recursos e a partir da divulgação de cada etapa do processo seletivo. É dever do(a) candidato(a) acompanhar a página do Programa para ciência das publicações.

5.6 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.7 A Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (considerando dias úteis), após o prazo final previsto para interposição dos recursos, emitirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos por que acolhe ou não os argumentos levantados pelo(a) candidato(a). Ao final do prazo, a decisão será publicada na página do PGBSA e a decisão fundamentada estará disponível ao(a) candidato(a) na Coordenação do Programa.

5.8 Da decisão da Comissão, de não acolher os argumentos levantados pelo(a) candidato(a), não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que a decisão não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração e dirigida à Coordenação do PGBSA.

5.9 Ao constatar que a Comissão não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do PGBSA encaminhará o pedido de reconsideração para a Comissão proferir sua decisão no modo descrito no item 5.7.

5.10 O pedido de reconsideração que buscar rediscutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela Comissão em razão da perda do direito de recorrer.

5.11 Terminado o processo e decorrido o prazo de recursos, os(as) candidatos(as) poderão retirar cópia dos documentos depositados, salvo aqueles que são necessários para efetivação da matrícula, nos termos do item 7.6 e do anexo "I", item 4.

6. Das Vagas e Classificação

6.1 Será ofertado o quantitativo de até 14 (quatorze) vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas, na forma do quadro abaixo:

Ampla concorrência	Indígenas	Negros/as	Pessoas com deficiência	Total	Quilombolas	Travestis/Transexuais
9	1	3	1	14	1	1

6.2 O preenchimento das vagas está condicionado à pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo e à disponibilidade de vaga(s) de orientador(es) no Programa.

6.3 Para fins deste edital, entende-se por vagas o total de 14 (quatorze) oportunidades de ingresso, distribuídas entre ampla concorrência e categorias de reserva (negros(as), indígenas e pessoas com deficiência). As categorias de quilombolas e travestis/transexuais correspondem a sobrevagas, ou seja, serão adicionais ao total de 14 (quatorze) vagas, conforme disposto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 231/2018.

7. Da Política de Ações Afirmativas

7.1 O presente processo seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018 e suas alterações.

7.1.1 Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:

- I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);
- II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;
- III – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;
- IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;
- V - 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado de vagas e sobrevagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); mantendo a oferta de no mínimo 1 (uma) vaga para cada categoria de reserva de vagas ou sobrevagas.

7.3 Compete exclusivamente aos(as) candidatos(as) certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

7.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade e deverão fazer a opção específica constante no formulário de inscrição (Anexo I).

7.5 Havendo desistência de candidatos(as) autodeclarados, que foram aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a), aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

7.5.1 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

7.6 Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado(a).

- I - O(a) candidato(a) que se declarar negro (preto/pardo) deverá apresentar o resultado da Banca de Verificação Fenotípica, publicado na página do Programa.
- II - Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças local

de sua comunidade.

III - O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

IV - O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

V - O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) transexual e travesti deverá apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração constante no Anexo VI.

7.7 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com as normas da UEMS.

7.7.1 O resultado da Banca de Verificação Fenotípica será divulgado pelo Programa. Caso o(a) candidato(a) não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída outra banca, composta por pessoas distintas da primeira. Não caberá recurso às decisões desta segunda banca.

7.8 Em caso de não aprovação pela banca de cotas, tanto da questão fenotípica (item 7.7), quanto da documentação exigida para as demais categorias (item 7.6), e exaurido o recurso previsto, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) da concorrência.

8. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

8.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição à candidata ou o candidato que:

I - Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados, os carentes e trabalhadores que ganham até 03 (três) salários mínimos por mês.

- a) o(a) desempregado(a), o(a) carente e o(a) trabalhador(a) que recebem até 3 (três) salários mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;
- b) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;
- c) a comprovação da condição de desempregado(a) se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;
- d) considera-se desempregado(a), para efeitos deste edital, a definição do IBGE.

II - Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o(a) doador(a) voluntário(a) de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

- a) considera-se doador(a) voluntário(a) de sangue, para efeitos desta Lei, aquele(a) que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;
- b) o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas, no ato da inscrição, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;
- c) A via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

III - Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o(a) doador(a) de medula óssea, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

- a) o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

IV - Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores(as) convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

- a) considera-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; II - membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; III - coordenador de seção eleitoral; IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo; V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;
- b) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;
- c) para ter direito à isenção, o(a) eleitor(a) convocado(a) terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um

período de dois anos, a contar da data em que a ele(a) fez jus;

d) O(A) candidato(a) deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

V - Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado(a) que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.

VI – os(as) servidores(as) do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o(a) candidato(a) comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

8.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada no período de **20 a 27 de outubro de 2025**, e o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos em formato pdf para o e-mail pgbsa@uems.br:

- a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (ANEXO VII);
- b) Documentação comprobatória da situação, de acordo com a Legislação correspondente.

8.2.1. Não será aceita a entrega condicional de documentos e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

8.2.2. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via postal e/ou via fax.

8.2.3. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão de Processo Seletivo.

8.2.4. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferida, se o(a) candidato(a):

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos conforme a Legislação pertinente à sua situação;
- d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

8.2.5. As informações fornecidas no Requerimento de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder este(a), a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação deste Processo Seletivo, além de responder pela infração na forma do Art. 299 do Código Penal.

8.2.6. A divulgação do resultado preliminar da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de Edital específico, a ser divulgado em **28 de outubro de 2025**.

8.2.7. O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção houver sido indeferida poderá interpor recurso de **29 a 30 de outubro de 2025**. O resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado em **31 de outubro de 2025**.

8.2.6. O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção de taxa permanecer indeferida mesmo após a divulgação do resultado final da análise de isenção, mas mantiver o interesse em permanecer no Processo Seletivo, deverá efetuar o pagamento da respectiva inscrição até a data limite do encerramento das inscrições, conforme o item 3 deste Edital.

8.2.6.1. O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo.

8.2.7. Não serão devolvidos os valores de pagamento da taxa de inscrição de candidato(a) contemplado(a) com a isenção e que já tenha efetivado o pagamento da referida taxa anteriormente.

9. Da convocação para a Matrícula

9.1 As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital na página do Programa <https://www.uems.br/ppg/pgbsa>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as convocações.

9.2 Além dos documentos previstos no Regulamento do Programa, deverão ser solicitados os documentos comprobatórios previstos no item 7.6, referente à reserva de vagas pelo sistema de cotas.

9.3 Os documentos comprobatórios previstos no item 7.6 (I, II, III, IV e V) deverão ser encaminhados por

intermédio de e-mail pgbsa@uems.br entre os dias **09 a 12 de fevereiro de 2026**, conforme cronograma, conferidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo. A Comissão expedirá confirmação de que a documentação respeita todas as normas previstas e, dessa forma, o(a) candidato(a) poderá proceder sua matrícula.

10. Das Disposições Finais

10.1 O(A) candidato(a) autoriza o tratamento de seus dados e informações de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2 A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

10.3 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, bem como, o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Programa, no endereço eletrônico <https://www.uems.br/ppg/pgbsa>

10.4 Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Comissão do Processo Seletivo do PGBSA.

10.5 Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento de Processo Seletivo.

Mundo Novo/MS, 20 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Marcelo Leandro Bueno
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
do Programa de Pós-Graduação – PGBSA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – Edital nº 007/2025 - PGBSA/UEMS**1. DADOS PESSOAIS**

Nome:

Filiação:

Data de Nascimento: __/__/____

Local do nascimento:

RG:

Órgão

Data de Exp. __/__/____

Emissor/Estado:

Estado civil:

CPF:

Título de eleitor: N°:

Zona:

Seção:

Inscrição para concorrer:

 vagas gerais – ampla concorrência Regime de CotasNo caso de inscrição para o Regime de Cotas, especificar:1. Negro(a) preto(a) pardo(a)2. Indígena3. Quilombola4. Transexuais e Travestis

5. Pessoa com Deficiência

 Deficiência Física (paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida); Deficiência Visual (cegueira, baixa visão); Deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total); Deficiência Surdocegueira; Deficiência Múltipla; Pessoas com transtornos globais do desenvolvimento (Transtorno do espectro autista); Pessoas com altas habilidades/superdotação.

5.1 Indicar se necessita de alguma medida específica para a realização da Etapa 2 (entrevista) (para Pessoa com Deficiência):

Estou ciente que as informações prestadas nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade e que em hipótese de constatação de declaração falsa serei eliminado do processo seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

_____ -MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)**2. ENDEREÇO**

Rua/Av.:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Tel. Fixo: (__) _____

DDD/Tel. Cel.: (__) _____

E-mail:

3. ESCOLARIDADE

Curso de Graduação:

Data da Conclusão __/__/____

Instituição:	
Curso de Pós-Graduação:	Data da conclusão: __/__/__
Instituição:	
Resumo (abordando os seguintes tópicos perfil acadêmico, experiência em estágio, e/ou iniciação científica, projeto e/ou pesquisa, justificativa da escolha da linha/sublinha, motivação para ingresso no PGBSA e expectativas com relação ao curso):	

4. DECLARAÇÃO
Declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital nº 007/2025 - PGBSA/UEMS e que, em caso de reprovação, os documentos exigidos para inscrição deverão ser retirados junto à Secretaria do PGBSA, no prazo de 60 dias após a divulgação do resultado final, uma vez que após o prazo estipulado os documentos serão descartados. Declaro, ainda, ciência de que em hipótese alguma haverá reembolso ou devolução da taxa de inscrição.
_____ -MS, ____ de _____ de 202__.
_____ Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II- CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO – Edital nº 007/2025 - PGBSA/UEMS
Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que me disponho a orientar o(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, caso seja aprovado(a) no Processo Seletivo para Aluno(a) Regular de Mestrado em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental/UEMS, para ingresso no 1º semestre de 2026, se convocado(a) para matrícula, respeitando a ordem de classificação e o número de vagas que tenho disponível neste processo, nos termos do Edital nº 007/2025 - PGBSA/UEMS.
Mundo Novo/MS, ____ de _____ de 2025.
_____ (Nome e assinatura do(a) orientador(a) pretendido(a))

ANEXO III – Linhas de Pesquisa e Docentes
Editais nº 007/2025 – PGBSA/UEMS

Linhas	Linha 1	Linha 2
Docente		
Docente		

1) Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente: tem como foco avaliar processos ecológicos, estrutura e dinâmica ecológica de comunidades, ecossistema; ecologia vegetal; ecologia de paisagem; diversidade filogenética; manejo e conservação da biodiversidade; gestão e conservação de recursos naturais; cultura, sociedade e educação ambiental para o desenvolvimento socioambiental; ecologia de plantas e da biota aquática para a conservação da biodiversidade; modelagem de nicho ecológico e o impacto das mudanças climáticas; prospecção de produtos naturais; síntese orgânica e biotecnologia.

2) Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas: visa pesquisar desenvolvimento de tecnologias químicas; melhoramento vegetal; química do solo; manejo e conservação do solo e da água; sistemas agroflorestais biodiversos; química dos produtos naturais; saneamento ambiental; exploração de recursos e degradação ambiental; questões de sustentabilidade relacionadas a energia e a recursos naturais; Sistema agrícola integrado sustentável; caminhos para a eco-agricultura sustentável; desenvolvimento sustentável no Mato Grosso do Sul; instituições, governança e políticas públicas; educação, conscientização e ética ambiental.

Lista dos orientadores(as) de interesse (Indique dois nomes da lista abaixo, em ordem de interesse, da mesma linha de pesquisa)

Docentes	Linha de Pesquisa
Prof. Dr. Ademir dos Anjos	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Profa. Dra. Ana Francisca Gomes Da Silva	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Profa. Dra. Elaine Antoniassi Luiz Kashiwaqui	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Elói Panachuki	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Prof. Dr. Euclésio Simionatto	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Profa. Dra. Fabiana Bach	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Jean Sérgio Rosset	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Prof. Dr. Leandro Fleck	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Prof. Dr. Marcelo Leandro Bueno	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Tiago Zoz	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas
Profa. Dra. Valéria Flávia Batista Da Silva	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Profa. Dra. Vanessa Pontara	Biodiversidade Aplicada ao Meio Ambiente
Prof. Dr. Wagner de Oliveira Valença	Indicadores de Sustentabilidade para Agroecossistemas

* Informações sobre os docentes podem ser obtidas mediante consulta no site PGBSA (<https://www.uems.br/ppg/pgbsa/doc>)

**ANEXO IV – Tabela de pontuação Currículo Lattes
Edital nº 007/2025 – PGBSA/UEMS**

Categorias	Critérios	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica (sem delimitação de tempo)	Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Biológicas, ou Engenharias, ou Ciências Agrárias, ou Ciências da Saúde, ou os cursos de Ciências e Tecnologia de Alimentos, ou Biomedicina, Tecnologia em Gestão Ambiental ou Gestão Ambiental. (0,5)	
Produção Intelectual na área de Ciências Ambientais (ou classificação QUALIS mais próxima ao tema do trabalho). (a partir de 2020)	Artigos científicos (Periódicos A1, A2, B1, B2) (1,0) – máximo 02 artigos (2,0)	
	Artigos científicos (Periódicos B3, B4, B5, C) (0,5) – máximo 02 artigos (1,0)	
	Livros (0,5) – máximo 01 livro em autoria ou organizado (0,5)	
	Capítulos de livros (0,5) – máximo 01 capítulos (0,5)	
	Artigos completos em Anais de Eventos (0,5) – máximo 03 artigos (1,5)	
	Resumos expandidos em Anais de Eventos (0,18) – máximo 05 resumos expandidos (0,9)	
	Resumos simples em Anais de Eventos (0,15) – máximo 04 resumos simples (0,6)	
Coordenação ou Participação em Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (a partir de 2020)	Coordenação -Projetos de Pesquisa, Ensino ou Extensão (0,15) – máximo 02 projetos (0,30)	
	Participação - Projetos de Pesquisa - Projetos de Iniciação Científica - PIBIC - Projetos de Ensino - Projetos de Extensão (PIBEX) -Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) - Programa de Residência Pedagógica (PRP) (0,1) – máximo 02 projetos (0,2)	
Participação em Eventos (a partir de 2020)	Eventos científicos, com carga horária de 40 h ou mais (0,25) – máximo 02 eventos (0,50)	
Atuação Profissional (a partir de 2020 - até 2025)	Dentro da área de formação Acadêmica (0,15) máximo 10 semestres (1,5)	
TOTAL		

ANEXO V – Requerimento de cópias de avaliações
Edital nº 007/2025 – PGBSA/UEMS

_____, candidato(a) no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental, Área de Concentração em Ciências Ambientais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – Unidade Universitária de Mundo Novo, solicito:

Item A () cópia da ficha de avaliação da Entrevista.

Item B () cópia da gravação em vídeo.

Item C () ficha de avaliação do Currículo *Lattes*

As cópias poderão ser disponibilizadas da seguinte forma:

Enviadas ao e-mail _____, tendo ciência de que falhas técnicas eximem a UEMS de qualquer responsabilidade.

_____ / _____, _____ de _____ de 202_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO – Sobrevagas para travestis e transexuais
Edital nº007/2025 – PGBSA/UEMS

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Declaro, para os fins de concorrer à sobrevagas para pessoas travestis e transexuais no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Sustentabilidade Ambiental ingresso no 1º semestre de 2026, minha identidade ()Travesti ()Transexual. Estou ciente que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e que em hipótese de constatação de declaração falsa, o meu pedido de matrícula como cotista será indeferido pela Comissão do Processo Seletivo, conforme previsto na Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018, e serei eliminado do Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

_____ / _____, de _____ de _____ 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII – Requerimento de isenção de taxa de inscrição
Edital nº 007/2025 – PGBSA/UEMS

O(A) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei nº 2.557, de 13/12/2002, e Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo aberto pelo Edital nº 007/2025.

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

Filiação:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

RG Nº:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Residencial:

Quantidade de pessoas que residem com o candidato:

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME

FONTE PAGADORA

PARENTESCO

SALÁRIO MENSAL

PARENTESCO: Indicar o próprio candidato, o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público;

título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado;

cópia autenticada de uma conta de cobrança de serviços públicos (luz, água ou telefone); comprovante de vínculo empregatício, que conte setecentos e trinta dias ou mais.

O(A) candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.

_____ / __, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)